LEI ORDINÁRIA 2.578/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU e ele SANCIONA a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E UNIDADES GESTORAS

Art. 1º - A Receita do Orçamento Consolidado do Município, para o exercício de 2025 está estimada no valor de **R$ 54.844.212,90 (Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta quatro mil, duzentos e doze reais e noventa centavos)**, e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	*VALOR R$*
RECEITAS CORRENTES	**49.664.603,90**
- Receita Tributária	4.679.275,00
- Receita De Contribuição	450.000,00
- Receita Agropecuária	153.065,00
- Receita Patrimonial	209.614,00
- Receita De Serviços	7.260,00
- Transferências Correntes	55.646.547,90
- (-) Dedução para Formação do FUNDEB	(5.981.944,00)
RECEITA DE CAPITAL	**9,00**
- Operações De Crédito	1,00
- Alienação De Bens	3,00
- Transferência de Capital	5,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.179.600,00**
- Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	4.179.600,00
- Receita Patrimonial	100.000,00

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	900.000,00
SOMA	**54.844.212,90**

Art. 2º - A Despesa do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 está fixada no valor de **R$ 54.844.212,90 (Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta quatro mil, duzentos e doze reais e noventa centavos)**, e a classificação por Categoria Econômica será a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	**46.906.035,90**
- Pessoal e Encargos Sociais	28.055.228,00
- Juros e encargos da divida	850.000,00
- Outras Despesas Correntes	18.000.807,90
DESPESAS DE CAPITAL	**1.048.837,00**
- Investimentos	948.837,00
- Amortização Da Dívida	100.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	**10.000,00**
- Reserva De Contingência	10.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.829.340,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	2.175.380,00
- Juros e encargos da divida	1.050.000,00
- Outras Despesas Correntes	2.603.960,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.050.000,00**
- Investimentos	0,00
- Amortização Da Dívida	1.050.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
- Amortização Da Dívida	0,00
TOTAL	**54.844.212,90**

Art. 3º - A Receita do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025 está estimada no valor de **R$ 46.421.044,74 (Quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, e terá a seguinte classificação:

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	*VALOR R$*
RECEITAS CORRENTES	**46.421.039,74**
- Receita Tributária	4.666.275,00
- Receita De Contribuição	450.000,00
- Receita Patrimonial	175.728,00
- Receita Agropecuária	153.065,00
- Receita De Serviços	7.260,00
- Transferências Correntes	46.950.655,74
- (-) Dedução para formação do Fundeb	(5.981.944,00)
RECEITA DE CAPITAL	**5,00**
- Operações De Crédito	1,00
- Alienação De Bens	2,00
- Transferência de Capital	2,00
SOMA	**46.421.044,74**

Art. 4º - A Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025 está fixada no valor de **R$ 38.051.092,99 (Trinta e oito milhões, cinquenta e um mil, noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, que adicionando-se as Transferências Financeiras no valor de **R$ 8.369.951,75 (oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, tem seu valor total de **R$ 46.421.044,74 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um mil, e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	**VALOR R$**
DESPESAS CORRENTES	**31.186.362,99**
- Pessoal e Encargos Sociais	17.960.020,00
- Juros e Encargos da Dívida	850.000,00
- Outras despesas Correntes	12.376.342,99

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

DESPESAS DE CAPITAL	**679.830,00**
- Investimentos	579.830,00
- Amortização Da Dívida	100.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	**10.000,00**
Reserva de Contingência	10.000,00
SUB TOTAL	**31.876.192,99**
Transferência Financeira	**8.369.951,75**
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.124.900,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	1.835.380,00
- Juros e Encargos da Dívida	1.050.000,00
- Outras Despesas Correntes	2.239.520,00
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.050.000,00**
- Amortização da Dívida	1.050.000,00
TOTAL	**46.421.044,74**

Art. 5º - A Receita do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2025 está estimada no valor de **R$ 3.243.564,16 (Três milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, adicionando as transferências financeiras recebidas no valor de **R$ 6.084.951,75 (Seis milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**. E terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	*VALOR R$*
RECEITAS CORRENTES	**3.243.564,16**
- Transferências Correntes	3.196.678,16
- Receita Tributária	13.000,00
- Receita Patrimonial	33.886,00

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

RECEITAS DE CAPITAL	**4,00**
- Alienação de Bens	1,00
- Transferência de Capital	3,00
Transferências Financeiras a Receber do Município	**6.084.951,75**
SOMA TOTAL	**9.328.519,91**

Art. 6º - A Despesa do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2025 está fixada no valor de **R$ 9.328.519,91 (Nove milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos),** e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	**VALOR R$**
DESPESAS CORRENTES	**8.650.072,91**
- Pessoal e Encargos Sociais	4.545.208,00
- Outras Despesas Correntes	4.104.864,91
DESPESAS DE CAPITAL	**59.007,00**
- Investimentos	59.007,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**619.440,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
- Outras Despesas Correntes	319.440,00
TOTAL	**9.328.519,91**

Art. 7º - A Receita do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2025 está estimada no valor de **R$ 5.179.600,00 (Cinco milhões cento e setenta e nove mil e seiscentos reais)**, e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	*VALOR R$*
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
- Receitas de Contribuições	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.179.600,00**
- Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	4.179.600,00
- Receita Patrimonial Intra-Orçamentárias	100.000,00

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	900.000,00
SOMA TOTAL	**5.179.600,00**

Art. 8º - A Despesa do Orçamento do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos do Município, para o exercício de 2025 está fixada no valor **R$ 5.179.600,00 (Cinco milhões cento e setenta e nove mil e seiscentos reais)**, e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	**4.969.600,00**
- Pessoal e Encargos	4.150.000,00
- Outras Despesas Correntes	819.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	**210.000,00**
- Investimentos	210.000,00
TOTAL	**5.179.600,00**

Art. 9º - A Câmara Municipal de Vereadores receberá Transferência Financeira no valor de **R$ 2.285.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais)**. A Despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores está fixada em **R$ 2.285.000,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	**2.100.000,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000,00
- Outras Despesas Correntes	700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**
- Investimentos	100.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**85.000,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00
- Outras Despesas Correntes	45.000,00
TOTAL	**2.285.000,00**

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

Art. 10º - A Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis e de autorização legislativa por lei específica.

Parágrafo Primeiro - A Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 10.000,00, será utilizada para reforço de Dotações Orçamentárias Insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a sua existência, será utilizado em cada Fonte de Recurso para abertura de Créditos, mediante autorização legislativa por lei específica.

Parágrafo Terceiro - O Superávit Financeiro do exercício anterior, será utilizado para suplementação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43 parágrafo § 2º da lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, mediante autorização legislativa por lei específica.

Parágrafo Quarto - O Poder Executivo poderá movimentar dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação, desde que autorizado por meio de lei específica.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo movimentará a destinação de recursos de dotações orçamentárias dentro do mesmo Projeto e ou Atividade, mediante autorização legislativa por lei específica.

Parágrafo Sexto - As suplementações feitas através de anulação de dotações orçamentárias só poderão ser feitas dentro de um mesmo projeto e ou atividade, e somente com autorização legislativa por lei específica.

Parágrafo Sétimo – As dotações dos últimos 04 meses do exercício de 2024, oriundos de convênios, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais especiais e ou suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que haja lei específica autorizando.

Art. 11 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa e autorização legislativa por lei específica.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso ou a assinatura de convênio, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante autorização legislativa por lei específica.

Art. 13 - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, de acordo com os limites estabelecidos, e desde que haja autorização legislativa por lei específica.

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278

Art. 14 - O Executivo Municipal poderá firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante autorização legislativa por lei específica.

Art. 15 - Ficam fazendo parte desta Lei os seguintes anexos:

- **ANEXO I DA LOA 2025 -** DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
- **ANEXO II DA LOA 2025**- DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
- **ANEXO III DA LOA 2025** - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
- **ANEXO IV DA LOA 2025** – DEMONSTRATIVO DOS VALORES POR FONTE DE RECURSOS
- **ANEXO V DA LOA 2025** – DEMONSTRATIVO DE PROGRAMA DE TRABALHO
- **ANEXO VI DA LOA 2025** – DEMONSTRATIVO PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
- **ANEXO VII DA LOA 2025** – DEMONSTRATIVO DA DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
- **ANEXO VIII DA LOA 2025** – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
- **ANEXO IX DA LOA 2025** – DEMONSTRATIVO DOS VALORES DA DESPESA

Art. 16 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 16 de dezembro de 2024

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Santa Cecília, 385 Centro
CEP 89545 - 000
Fone (49) 3252 - 1278